

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII - Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compõem a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 3º - Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 7º - Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:76528557

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2079/2026

LEI Nº 2079/2026

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, define suas competências, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - Promover o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, formais e informais, incentivando a participação da comunidade;

II - Elaborar, implementar e coordenar programas, projetos e eventos esportivos e recreativos;

III - Fomentar o esporte educacional, de participação e de rendimento, em articulação com outras esferas de governo e instituições;

IV - Administrar, manter e zelar pelos espaços, equipamentos e instalações esportivas e de lazer do Município;

V - Apoiar e incentivar entidades, associações e iniciativas voltadas ao esporte e ao lazer;

VI - Promover ações que contribuam para a inclusão social, qualidade de vida e bem-estar da população por meio do esporte e do lazer;

VII - Buscar parcerias, convênios e recursos junto a órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - Organizar e apoiar competições, campeonatos e demais eventos esportivos no âmbito municipal;

IX - Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica em criação, extinção ou aumento de despesas, permanecendo inalteradas a estrutura administrativa, os cargos e as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias:

I - No organograma da Administração Municipal;

II - Nos atos administrativos e normativos;

III - Nos registros e documentos oficiais;

IV - Nos programas e projetos vinculados à pasta.

Art. 6º - O item VI do artigo 1º da Lei 1549/2013 passa a ter a seguinte redação:

VI – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 7º - O título da SESSÃO X passa a ter a seguinte redação:
SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 8º - O artigo 13 da Lei nº 1549/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 – Incumbe a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER...

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F0EEAE

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:073D883B

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.768,53 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:5AF185AD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 240/2026-DMAS, protocolado nesta Administração sob o Nº 1.037/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº 532/92.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:

Departamento de Saúde

Titular **ANELISE RIBAS**, tendo como suplente **DIRLEI DE LIMA**;

Departamento de Assistência Social

Titular **SHEILA MOKKENTHIN**, tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;

Departamento de Educação e Cultura

Titular **MARILIANE DUDZIAK**, tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**

Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplente **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**.

II – 04 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.

Titular **OCIMAR DE PAULA JUNIOR**, tendo como suplente **ERMELIN DOS ANJOS PORTELA**, ambos representando a APAE.

Representante de Associações de atendimento à Criança Adolescente, regularmente constituída

Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC, tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;

Titular **LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO**, tendo como suplente **LEONILDA DE PAULA**, ambas representando a AMAS;

Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários:

Titular **SOLANGE CRISTINA DE MELLO BAUER**, tendo como suplente **WILLIAM NELSON KOZLINSKEI**, ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.